



## DECRETO Nº 69/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.º E 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 44, inciso I, da Lei Municipal nº. 1021/2020, de 30/07/2020,

RESOLVE:

- Art.1º - Conceder uma pensão mensal a partir de 30 de março de 2026, no valor de R\$ 2.835,81 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), inclusive décimo terceiro salário, sem paridade, à viúva SILMARA APARECIDA MACEDO RADASKIEWICZ PISSAIA, sendo essa Temporária, nos termos do Art. 52, inciso VI, alínea "d", item "5", da Lei Municipal nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020, pelo falecimento do Ex-servidor Inativo Sr. ICARAI INDIO DO BRASIL PISSAIA.
- Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Em Rio Azul, 07 de abril de 2026.

  
LEANDRO JASINSKI  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 69/2026**

**DECRETO Nº 69/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.º E 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 44, inciso I, da Lei Municipal nº. 1021/2020, de 30/07/2020,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder uma pensão mensal a partir de 30 de março de 2026, no valor de R\$ 2.835,81 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), inclusive décimo terceiro salário, sem paridade, à viúva SILMARA APARECIDA MACEDO RADASKIEWICZ PISSAIA, sendo essa Temporária, nos termos do Art. 52, inciso VI, alínea "d", item "5", da Lei Municipal nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020, pelo falecimento do Ex-servidor Inativo Sr. ICARAI INDIO DO BRASIL PISSAIA.

Art. 2 º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Em Rio Azul, 07 de abril de 2026.

**LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaciell Porochniak  
**Código Identificador:** 1F6F2A8F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2026. Edição 3505  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>